ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-071/2018

PROMOVENTE: JULIO CESAR DE BARROS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DO MORRO DE SÃO JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
09/10/2018

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 26/02/2019

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 12/03/2019 10 X 0

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 27/03/19 OF 077/2019

SANÇÃO EM 11/04/19 LEI Nº 4560/2019

VETO _____

PROMULGAÇÃO _____

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei nº. L-071/2018, que, após leitura no expediente, encaminhou-se para tramitação nesta Comissão.

Assim, em análise estritamente jurídica, ante ao cumprimento formal e observados os ditames do Artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica, do Artigo 113º, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, verifica-se que a matéria não fere aos aspectos constitucional, legal e de interesse público, encontra-se regente às garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana e empregando boa técnica legislativa e gramatical, apta à inserir-se no ordenamento jurídico local.

De sorte que, ante ao exposto, voto pelo prosseguimento e conseguinte discussão e votação em plenário.

Sala das Comissões, 11 de Outubro de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
NILTINHA
VEREADOR

Nilton César Pereira Moreira
Relator

APROVADO
12 MAR 2019
1070

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente		
Paulo Antunes	Titular	A favor	Paulo Antunes Vereador
Welberth Rezende	Suplente		

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 26/02/2019

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
09/10/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé/RJ, 10 de outubro de 2018.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L- 071/2018

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (25/10/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> *§ 1º - O prazo será dilatado para:*
> *I - 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> *II - 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> *§ 2º - Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> *§ 3º - O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> *§ 4º - Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> *Parágrafo Único - A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

APROVADO
12 MAR 2019
10X0

APROVADO
18 MAR 2019
96

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 077/2019 DGAL

Macaé, 12 de março de 2019.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar o Autógrafo do Projeto de Lei nº L-071/2018 aprovado por esta Casa Legislativa em 12 de março de 2019.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eduardo C Cardoso

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROJETO LEI Nº L-071/2018

Vereador Autor Julio César de Barros

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DO MORRO DE SÃO JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA:**

Art. 1º Fica a quadra de esporte do Morro de São Jorge, localizada na Rua General Craveiro Lopes, no bairro Aroeira, no município de Macaé/RJ, denominada Ailton de Oliveira Mota.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de março de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

DR. MÁRCIO BITTENCOURT
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 11/04/19
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4393

LEI Nº 4.560/2019

Vereador Autor: Júlio César de Barros

Dispõe sobre a denominação da quadra de esporte do Morro de São Jorge e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a quadra de esporte do Morro de São Jorge, localizada na Rua General Craveiro Lopes, no Bairro Aroeira, no Município de Macaé/RJ, denominada Ailton de Oliveira Mota..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Abril de 2019.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

pg 13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L- 005/2018

Autor. Vereador Julio César de Barros.

Dispõe sobre a denominação da Quadra de Esporte do Morro de São Jorge e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DELIBERA:

Art. 1º Fica a Quadra de Esporte do Morro de São Jorge, localizada na Rua General Craveiro Lopes, no bairro Aroeira, no Município de Macaé/RJ, denominada Ailton de Oliveira Mota.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2018.

Elaboração: Aline Coutinho

APROVADO
12 MAR 2019
10 X 0

Julio Cesar de Barros
Vereador-autor

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
26/02/2019
PRESIDENTE

PROTOCOLO DA SECRETARIA 24/Set/2018 15:36 00006999

Destinatário: Secretaria da Câmara Municipal de Macaé

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
09/10/2018

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar a Quadra de Esporte do Morro de São Jorge, localizada na Rua General Craveiro Lopes, no bairro Aroeira, no Município de Macaé/RJ.

A Quadra receberá o nome de Ailton de Oliveira Mota, que tinha 61 anos de idade, e foi o Presidente da Associação dos Moradores do Morro de São Jorge, por 03 (três) vezes, uma pessoa querida, respeitada e conhecida por todos da Comunidade, através das suas ações, disponibilidades, e principalmente, por ser um homem muito prestativo.

Desta forma, a homenagem pretendida nada mais é do que um justo reconhecimento ao Sr. Ailton, pela sua trajetória de vida e pelos relevantes serviços prestados à frente da Associação, tendo deixado um exemplo de caráter e boas ações para todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Sem mais para o momento, conto com aprovação maciça ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2018.

Elaboração: Aline Coutinho

Julio Cesar de Barros
Vereador-autor

APROVADO
2ª
12 MAR 2019
10 x 0

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 26/02/2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
09/10/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br